



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 /

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2001, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O art. 1º, inciso VI – Política de Assistência Social, da Lei Complementar nº 23/2001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”, passa a vigorar acrescido da alínea “I”, com a seguinte redação:

“I) criação e implantação do Programa Restaurante Popular.”

Art. 2º- Como complemento desta linha de ação, na planilha referente ao Macroobjetivo: Melhoria das Condições de Vida da População , Programa: Assistência Social Geral-0801, fica incluída a AÇÃO: Criação e implantação do Programa Restaurante Popular e o Produto :Atender à população carente visando o combate à fome, com o seguinte conteúdo:

Ação Produto	UNID. DE MEDIDA	TIPO		2002	2003	2004	2005	TOTAL
Criação e Implantação do Programa Restaurante Popular Atender à população carente visando o combate à fome	N. de famílias	A	Meta física Valor	----- -----	----- -----	-----	1.000 390.520,00	1.000 390.520,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE AGOSTO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 2201, de 27 / 08 /2005.